

2.2 — A reposição de fundos de maneiio, previamente aprovados;
2.3 — A requisição de guias de transporte e respectivo pagamento;
2.4 — A transferência de valores entre instituições;

2.5 — O pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 135/88, de 20 de Abril;

2.6 — A anulação de cheques, bem como a emissão de cheques destinados a substituir outros que se tenha comprovado terem sido extravaiados;

2.7 — O reembolso a beneficiários de importâncias indevidamente deduzidas no processamento de prestações de regimes;

2.8 — A restituição de importâncias indevidamente pagas;

2.9 — O pagamento às finanças dos impostos objectos de retenção na fonte e do imposto sobre o valor acrescentado, bem como subscrever as respectivas declarações;

3 — Emissão de recibos de quitação;

4 — Transferência de valores entre instituições;

5 — Pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 135/88, de 20 de Abril;

6 — Anulação de cheques, bem como a emissão de cheques destinados a substituir outros que se tenham comprovado terem sido extravaiados;

7 — Reembolso a beneficiários de importâncias indevidamente deduzidas no processamento de prestações de regimes;

8 — Restituição de importâncias indevidamente pagas;

9 — Pagamento às finanças dos impostos objectos de retenção na fonte e do imposto sobre o valor acrescentado, bem como subscrever as respectivas declarações;

10 — Autorização de passagem de certidões e declarações respeitante a beneficiários;

11 — Autorização de passagem de certidões de dívida ao Centro Distrital para fundamentar a sua exigência judicial;

12 — Análise e assinatura da correspondência oficial, com excepção da que for dirigida a gabinetes de ministros e de secretários de Estado, direcções-gerais e institutos públicos;

13 — Subscrição da correspondência dirigida ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, respeitante à efectivação de regularizações contabilísticas normais;

14 — Subscrição da correspondência dirigida às instituições de crédito;

15 — Autorização da emissão de telecópias e correio electrónico, com excepção dos previstos no n.º 12.

II — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de Abril de 2005. — A Directora da Unidade Financeira, *Maria Isabel Ramos Teixeira Torres Pires*.

Despacho n.º 11 722/2005 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram delegados ou subdelegados pelo despacho n.º 15 161/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 28 de Julho de 2004, subdelego na directora do Núcleo de Gestão Orçamental, bacharel Maria José Pereira Soares da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Autorizar/decidir no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — O plano de férias do pessoal do Núcleo, as respectivas alterações e a acumulação parcial com as do ano seguinte;

1.2 — Férias anteriores à aprovação do plano de férias;

1.3 — Pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Deslocações em serviço, pagamento de ajudas de custo e reembolso de despesas de transporte público a que haja lugar;

1.5 — Pagamento de ajudas de custo antecipado;

1.6 — Processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Mobilidade de pessoal dentro do respectivo Núcleo (com conhecimento à Unidade de Recursos Humanos);

1.8 — A instrução de procedimentos administrativos;

1.9 — A aquisição de títulos de transporte.

2 — Autorizar/decidir:

2.1 — O pagamento de despesas pelo fundo de maneiio, de acordo com o respectivo regulamento;

2.2 — Reposição de fundos de maneiio, previamente aprovados;

2.4 — Requisição de guias de transporte e respectivo pagamento.

3 — Visar planos de tesouraria referentes a vários tipos de projectos.

4 — Analisar e assinar a correspondência oficial, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais e institutos públicos.

5 — Subscrever correspondência dirigida ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, respeitante à efectivação de regularizações contabilísticas normais.

6 — Autorizar a emissão de telecópias e correio electrónico, com excepção dos previstos no n.º 4.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de Abril de 2005. — A Directora da Unidade Financeira, *Maria Isabel Ramos Teixeira Torres Pires*.

Despacho n.º 11 723/2005 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram delegados ou subdelegados pelo despacho n.º 15 161/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 28 de Julho de 2004, subdelego na directora do Núcleo de Análise e Gestão Financeira, licenciada Maria Altiava Morgado, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Autorizar/decidir no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — O plano de férias do pessoal do Núcleo, as respectivas alterações e a acumulação parcial com as do ano seguinte;

1.2 — Férias anteriores à aprovação do plano de férias;

1.3 — Pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Deslocações em serviço, pagamento de ajudas de custo e reembolso de despesas de transporte público a que haja lugar;

1.5 — Pagamento de ajudas de custo antecipado;

1.6 — Processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Mobilidade de pessoal dentro do respectivo Núcleo (com conhecimento à Unidade de Recursos Humanos);

1.8 — A instrução de procedimentos administrativos;

1.9 — A aquisição de títulos de transporte.

2 — Autorizar/decidir:

2.1 — O pagamento de despesas pelo fundo de maneiio, de acordo com o respectivo regulamento;

2.2 — Transferência de valores entre instituições;

2.3 — Anulação de cheques, bem como a emissão de cheques destinados a substituir outros que se tenha comprovado terem sido extravaiados;

2.4 — Pagamento às finanças dos impostos objecto de retenção na fonte e do imposto sobre o valor acrescentado, bem como subscrever as respectivas declarações.

3 — Visar planos de tesouraria referentes a vários tipos de projectos.

4 — Visar orçamentos e contas das IPSS, quando cumpridas as formalidades exigidas.

5 — Proceder à assinatura do termo de abertura e encerramento dos livros obrigatórios das IPSS.

6 — Emitir recibos de quitação.

7 — Analisar e assinar a correspondência oficial, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais e institutos públicos.

8 — Subscrever correspondência dirigida ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, respeitante à efectivação de regularizações contabilísticas normais.

9 — Subscrever correspondência dirigida às instituições de crédito.

10 — Autorizar a emissão de telecópias e correio electrónico, com excepção dos previstos no n.º 7.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de Abril de 2005. — A Directora da Unidade Financeira, *Maria Isabel Ramos Teixeira Torres Pires*.

Despacho n.º 11 724/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências — protecção jurídica.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Setembro, delegeo, com insusceptibilidade de subdelegação:

1 — A competência de decisão dos pedidos de protecção jurídica nos licenciados em Direito afectos ao Sector do Apoio Judiciário:

Alexandra Castro F. Matos, técnica superior de 2.ª classe;

Alfredo Herculano Sousa Oliveira, técnico superior principal;

Anabela Assunção Costa Paulo Magalhães, técnica superior de

2.ª classe;

Diana Maria Pereira Bessa Lage, técnica superior de 2.ª classe;

Mónica Isabel Borges L. Simão, técnica superior de 2.ª classe;

Paulo Henrique Fernandes Costa, técnico superior de 2.ª classe;

Ruben Mateus Fonseca Coimbra Veloso, técnico superior de

2.ª classe;

Sílvia Pires Rebelo, técnica superior de 2.ª classe;

Silvio António L. C. Matos, técnico superior de 2.ª classe.

2 — As competências ora delegadas compreendem:

a) Decidir pela concessão de protecção jurídica;

b) Assinar toda a correspondência atinente aos processo de protecção jurídica, nomeadamente a dirigida aos requerentes e

seus representantes, tribunais, Ordem dos Advogados e Câmara dos Solicitadores;

- c) Apreciar os recursos de impugnação interpostos, mantendo ou revogando, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 34/2004, a decisão recorrida;
- d) Retirar, em conformidade com o artigo 10.º da citada lei, a protecção jurídica concedida;
- e) Requerer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para instrução e decisão dos processos.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências delegadas pelo presente despacho poderão ser sujeitas a avocação.

4 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, sendo o respectivo despacho, em cumprimento do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no *Diário da República* 2.ª série, ratificando-se, desde já, nos termos do artigo 137.º, todos os actos praticados no âmbito das matérias ora delegadas.

6 de Maio de 2005. — O Director, *Rui Jorge Teixeira Carvalho Pedroto*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Despacho n.º 11 725/2005 (2.ª série). — Por desistência da profissional considera-se sem efeito a equiparação a bolsheiro de Andreia Pompeia Daniel de Jesus Sousa, enfermeira graduada, integrada no Centro de Saúde de Corroios, publicada no despacho n.º 366/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 18 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia.)

9 de Maio de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Rectificação n.º 908/2005. — *Concurso interno de acesso misto para provimento de nove lugares de assistente administrativo especialista a prover na Sub-Região de Saúde de Setúbal.* — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 3332/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2005, rectifica-se que: No n.º 7.2, onde se lê:

$$AC = \frac{HL+FP+EP}{4}$$

deve ler-se:

$$AC = \frac{HL+FP+2EP}{4}$$

No n.º 7.2, alínea c), onde se lê:

$$EPE = \frac{EPE+EPCAT+2EPSS}{5}$$

deve ler-se:

$$EPE = \frac{EPPF+EPCAR+EPCAT+2EPSS}{5}$$

No n.º 7.2, alínea c), onde se lê «≥ 9 anos — por cada ano completo, mais 1 valor;» deve ler-se «> 9 anos — por cada ano completo, mais 1 valor;».

No n.º 7.2, alínea c), onde se lê «≥ 5 anos — por cada ano completo, mais 1 valor;» deve ler-se «> 5 anos — por cada ano completo, mais 1 valor;».

9 de Maio de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde

Rectificação n.º 909/2005. — A publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2005, a p. 6548, saiu com incorrecção. Assim, onde se lê «No uso da faculdade conferida

pelo n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na subdirectora-geral, engenheira Maria Paula Marques da Costa Melo, todas as minhas competências próprias constantes do mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, objecto da Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 143, de 21 de Agosto de 1999.» deve ler-se «No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na subdirectora-geral, engenheira Maria Paula Marques da Costa Melo, todas as competências próprias constantes do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro de 2004.».

9 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Rios Vilela*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 5386/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 200 428 — enfermeiro (nível 1) — interno.* — Para conhecimento dos interessados se publica a seguinte lista de admissão dos candidatos ao concurso em epígrafe:

Candidatos admitidos:

Adelino Manuel Granja de Jesus Costa.
Adérito de Oliveira Gomes.
Aida Gabriela da Silva Santos.
Aida Maria Craveiro Duarte.
Alberto Leandro Martins Gonçalves.
Alexandra Beatriz Ferreira de Castro.
Alexandra Carolina Marques da Costa Gouveia.
Alexandra Isabel Alves Matias.
Alexandra Manuela Reis da Luz.
Alexandre Filipe Ferreira Vaz.
Almerinda Carlos Gaspar.
Álvaro Rodrigues Nunes.
Ana Carina Ribeiro de Albuquerque.
Ana Catarina Saraiva Simões Baptista.
Ana Cristina Carvalho Francisco.
Ana Cristina Cavaleiro Simões.
Ana Cristina Gabriel de Almeida.
Ana Cristina Oliveira Manaia.
Ana Cristina Vieira Rebola.
Ana Filipe dos Santos Piedade.
Ana Isabel Agostinho Ribeiro.
Ana Isabel do Rosário Violante.
Ana Lúcia Madeira Ferraz.
Ana Luísa Filipe Martins.
Ana Margarida Dinis Fernandes.
Ana Maria Martins Figueiredo.
Ana Rita Guedes Santos.
Ana Rita Tadeu Costa Pinto e Abreu dos Santos Martins.
Ana Rosa Vicente Loureiro.
Ana Sofia Rodrigues Marques.
Ana Susete da Costa Coelho.
Anabela Carvalho Rodrigues Corino.
Anabela da Costa Fernandes.
André Tiago Madeira Pires.
Andrea Liliana Carvalho Meneses Barreiras.
Andreia Isabel Assunção Cruz Pereirinha Figueiredo.
Andreia Isabel Ferreira Lopes.
Angélica Maria da Silva Lima.
António José Pinto Rodrigues.
António Pedro Martins Simões de Carvalho.
António Pedro Pereira Fernandes de Almeida Vasconcelos.
Artur Rodrigues Simões.
Bertina Maria da Costa Martins Rocha.
Bruna Jaqueline Mendes Martins.
Carla Alexandra Ribeiro da Silva.
Carla Cristina Gonçalves Nunes.
Carla Dolores Gonçalves Nunes.
Carla Marisa Antunes Rodrigues.
Carla Marisa Canelas Costa.
Carla Patrícia Lopes da Costa.
Carla Sofia Cruz Silva.
Carla Sofia da Costa Santos.
Carla Sofia Justiniano Cristo.
Carlos Edgar Martins Costa.
Carlos Rodrigo Neves Madeira da Silva Quintal.
Catarina Alexandra das Neves Carvalho Simões.